



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2001

GOIÂNIA, 08 DE NOVEMBRO DE 2001 - QUINTA-FEIRA

Nº 2.806

DECRETOS.....	PÁG. 01
DESPACHOS.....	PÁG. 07
PORTARIAS.....	PÁG. 08
EXTRATOS.....	PÁG. 09
CONTRATO DE EMPENHO.....	PÁG. 09
TERMO DE ACORDO.....	PÁG. 10
CONTRATO.....	PÁG. 10
ATOS DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG. 10

DECRETOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3552, DE 31 DE OUTUBRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs 7.222, de 20 de setembro de 1993, 7.502, de 13 novembro de 1995, Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10 de maio de 1994, Leis Complementares nºs 031, de 29 de dezembro de 1994 e 060, de 30 de dezembro de 1997, bem como considerando o contido no Processo nº 1.452.454-1/1999, de interesse de ADELAIDE DE FREITAS NUNES,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o parcelamento denominado "Residencial Carla Cristina" de propriedade de Adelaide de Freitas Nunes, com área total de 121.179,69m² (cento e vinte e um mil, cento e setenta e nove vírgula sessenta e nove metros quadrados), com área parcelável de 112.928,69m² (cento e doze mil, novecentos e vinte e oito vírgula sessenta e nove metros quadrados), parte integrante da Fazenda Caveiras, pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

Área parcelável: 112.928,69m² = 93,191%
Total das áreas dos lotes: 65.209,60m² = 57,744%
Total de áreas públicas (equipamentos): 16.995,47m² = 15,050%
Sistema viário: 30.723,62m² = 27,706%
Número de lotes: 200
Total de quadras: 07
Total de Áreas Públicas: 03
Área mínima dos lotes: 300,00m²
Frente mínima dos lotes: 10,00m.

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

APM 01 - CRECHE = 3.113,01m² = 9,901%

Logradouro = Rua Dr. Cristiano Teixeira da Silva = 44,44m

Fundo confrontante = Rua CC-7 = 46,23m

Lado direito confrontante = Rua CC-6 = 47,16m

Lado esquerdo confrontante = Avenida Perimetral Oeste = 47,19m

1º chanfro = 7,18m

2º chanfro = 7,07m

3º chanfro = 7,07m

4º chanfro = 6,96m

APM 02 - ESCOLA DE 1º GRAU = 5.407,00m² = 4,788%

Logradouro = Rua Dr. Cristiano Teixeira da Silva = 4,54m + 17,71m + 48,97m

Fundo confrontante = Rua CC-7 = 74,16m

Lado direito confrontante = Rua CC-5 = 61,34m

Lado esquerdo confrontante = Rua CC-6 = 47,16m

1º chanfro = 7,07m

2º chanfro = D = 14,93m (Ac = 106°54'32")

3º chanfro = 7,07m

4º chanfro = 7,07m

APM 03 - PRAÇA/PARQUE INFANTIL = 8.475,46m² = 7,505%

Logradouro = Rua CC-3 = 147,62m

Fundo confrontante = Rua CC-7 = 153,40m

Lado direito confrontante = Rua CC-2 = 67,30m

Lado esquerdo confrontante = Rua CC-4 = 20,42m

1º chanfro = 8,03m

2º chanfro = 6,59m

3º chanfro = 6,47m

4º chanfro = 7,07m

Art. 4º - Em conformidade com o art. 72, da Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994 e Lei Complementar nº 060, de 30 de dezembro de 1997, que tratam da Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, no parcelamento denominado "Residencial Carla Cristina", ficam previstas as seguintes Zona de Uso:

Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), com exceção feita às Áreas Públicas Municipais destinadas a equipamentos públicos.

Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV), compreendendo os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas de sistema viário e plantas ornamentais de logradouros

Art. 5º - Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento

Art. 6º - De acordo com o art. 3º, incisos I e II e art. 8º, da Lei nº 7.222, de 20 de setembro de 1991, o proprietário do imóvel deverá implantar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos, de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver postamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, obras de escoamento de água pluvial através de nivelamento e terraplenagem, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados no valor de R\$ 123.380,09 (cento e vinte e três mil, trezentos e oitenta reais e nove centavos), adjudicados ao patrimônio da Prefeitura, constituindo bem dominial do Município, conforme Escritura de Caução lavrada no Cartório do 1º Tabelionato de Notas desta Capital, livro nº 1.340, fls 044.

Art. 7º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do Responsável Técnico e de seu proprietário, com exceção da denominação dos logradouros públicos, que caberá à Municipalidade por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM

Art. 8º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes encontram-se com o "DE ACORDO" da Secretaria Municipal de Planejamento, datado de 26 de dezembro de 2000 e 06 de julho de 2001.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Assinatura
Certifico que a 1ª via foi autografada pelo Prefeito
Diretor Geral de Assuntos
Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3553, DE 31 DE OUTUBRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar LIDIA MARIA BORGES (matrícula nº 404624-1), do cargo de confiança de Diretora da Creche da Associação Projeto Jesus de Nazaré, símbolo EGD-6, da Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 19 de junho de 2000.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
Endereço: PAÇO MUNICIPAL - 2º andar
BR-153 - Km 04 - Parque Losandes - Goiânia-GO
CEP: 74.000-000
Fone: 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Assinatura
Certifico que a 1ª via foi autografada pelo Prefeito
Diretor Geral de Assuntos
Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3554, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE autorizar MAISA MIRALVA DA SILVA (matrícula nº 301205-1), Superintendente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a empreender viagem à cidade de Brasília - DF, no dia 08 de novembro de 2001, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo a servidora apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Assinatura
Certifico que a 1ª via foi autografada pelo Prefeito
Diretor Geral de Assuntos
Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50